



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, n.º. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9500  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

## **EDITAL n.º 09/2024**

### **CRENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO (PEC).**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Itaquaquecetuba no uso de suas atribuições legais, nos termos da [Resolução SEDUC n.º 12<sup>1</sup>](#), de 08 de fevereiro de 2024, alterada pela [Resolução SEDUC n.º 34/2024<sup>2</sup>](#), de 03 de junho de 2024, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Credenciamento para a Função de Professor Especialista em Currículo – PEC, na Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, conforme segue:

#### **1. DAS VAGAS:**

02 (duas) vagas nos termos do inciso I do artigo 6º da Resolução Seduc n.º 12/2024 - Professor Especialista em Currículo, dedicado à frente de Acompanhamento Pedagógico das Escolas - “PEC Acompanhamento”.

**2. DOS REQUISITOS E HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO** (Nos termos dos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar n.º 1.374, de 30 de março de 2022 e no artigo 5º da Resolução Seduc n.º 12/2024):

- a) Ser docente titular de cargo (categoria A) ou ocupante de função-atividade (categoria F), em exercício ou podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública (CAAS);
- b) Ter no mínimo 3 anos (1095 dias) de experiência em docência na rede estadual de ensino;
- c) Ser portador de Licenciatura Plena;

<sup>1</sup> Disponível em: [legislacao09022024115050resol\\_12.pdf](http://legislacao09022024115050resol_12.pdf) ([sedsee.blob.core.windows.net](http://sedsee.blob.core.windows.net)).

<sup>2</sup> Disponível em: [legislacao04062024093004RESOLUÇÃO SEDUC - N.º 37, DE 03 DE JUNHO DE 2024.pdf](http://legislacao04062024093004RESOLUÇÃO%20SEDUC%20-%20Nº%2037,%20DE%2003%20DE%20JUNHO%20DE%202024.pdf) ([sedsee.blob.core.windows.net](http://sedsee.blob.core.windows.net))



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, n.º. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9500  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

- d) Em caso de indicação de docente desta ou de outra Diretoria de Ensino, deverá a apresentar termo de Anuência Expressa do Superior Imediato do docente na Unidade Escolar de origem, previamente ao ato de designação;
- e) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir, de imediato, as aulas ou a classe do professor candidato a designação. Devendo o docente candidato à vaga, permanecer atuando como docente em sala de aula, até atribuição integral de suas aulas ou classes em substituição (nos termos do disposto no Boletim Semanal da Subsecretaria n° 05/2023).

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES:**

As atribuições do Professor Especialista em Currículo são estabelecidas no artigo 6º da Resolução Seduc n° 12, de 08 de fevereiro de 2024.

### **4. DA DESIGNAÇÃO:**

Nos termos do artigo 8º da Resolução Seduc n° 12/2024:

Além dos requisitos previsto no Anexo I da Lei Complementar n° 1.374, de 30 de março de 2022, o exercício das atribuições de Coordenador de Equipe Curricular e de Professor Especialista em Currículo dar-se-á mediante designação, por portaria, do Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

I - Não ter sido cessada sua designação para a função de Professor Especialista em Currículo ou de Coordenador de Equipe Curricular, em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;

II - Ter anuência do superior imediato;

III - Ter anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em Diretoria de Ensino diversa;

IV - Apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, n.º. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9500  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

De acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 8º da Resolução Seduc nº 12/2024: O preenchimento das exigências previstas nos incisos I a IV não garante a designação na função de Coordenador de Equipe Curricular e de Professor Especialista em Currículo. Na seleção dos docentes, as Diretorias de ensino poderão analisar outros requisitos, quais sejam:

- 1 - A análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;
- 2 - A experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;
- 3 - A valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - A disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da diretoria de ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

De acordo com o § 3º do artigo 8º da Resolução Seduc nº 12/2024, a designação para atuar como Professor Especialista em Currículo somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

#### **5. DA JORNADA DE TRABALHO:**

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

#### **6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- b) Currículo Vitae (com telefone, endereço de e-mail institucional, experiências profissionais e formação acadêmica e geral);



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, n.º. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9500  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

- c) Declaração, da instituição escolar de origem, de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício e de categoria do docente (A ou F);
- d) Cursos promovidos pela SEDUC/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referem diretamente à atuação do Professor Especialista em Currículo (se houver);
- e) Diploma de Licenciatura Plena (frente e verso) e histórico escolar correspondente;
- f) Certificado de Especialização, bem como os respectivos Históricos Escolares, além de cursos de atualização, pertinentes ao exercício da função de Professor Especialista em Currículo, nos termos das atribuições do posto de trabalho e do perfil profissional esperado (se houver);
- g) Declaração de anuência, atualizada e assinada pelo Superior Imediato da Unidade de classificação/exercício, em caso de candidato de outra Diretoria Regional de Ensino: termo de anuência do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de origem;
- h) Plano de ação alinhado ao plano estratégico da Diretoria de Ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, deve ser fundamentado nas funções estabelecidas na [Resolução SEDUC nº 12<sup>3</sup>](#), de 08 de fevereiro de 2024.
- i) Declaração de próprio punho de não ter sido cessada(o) sua designação para a função de Professor Especialista em Currículo ou de Coordenador de Equipe Curricular, em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;
- j) Declaração de Horário de Trabalho, caso exerça outro cargo/função em regime de acumulação no serviço público Federal, Estadual e Municipal.
- k) Não haverá juntada de documentação pós prazo das inscrições.

---

<sup>3</sup> Disponível em: [legislacao09022024115050resol\\_12 .pdf](https://legislacao09022024115050resol_12.pdf) ([sedsee.blob.core.windows.net](https://sedsee.blob.core.windows.net)).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiáí, n.º. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9500  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

## **7. DAS INSCRIÇÕES:**

Os interessados deverão entregar os documentos no setor de **Protocolo** da Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, localizada na Rua Jundiáí n° 84, Jardim Monte Belo Itaquaquecetuba, em envelope pardo, lacrado e com etiqueta, contendo: os dados pessoais e indicação da vaga pretendida, aos cuidados do Dirigente Regional de Ensino, do dia **08 de outubro de 2024** ao dia **14 de outubro de 2024**, em dias úteis, das **08h às 12h** e das **13h às 16h**.

## **8. DOS RECURSOS:**

Do deferimento das inscrições, publicado no site da Diretoria Regional de Ensino: [deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br](http://deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br) caberá recurso em um dia útil.

## **9. DA ENTREVISTA:**

- a) Para seleção dos candidatos, o Dirigente Regional nomeará a Comissão responsável para conduzir as etapas do processo. Composta por:
- Dirigente;
  - CEC – Coordenadora de Equipe Curricular;
  - Supervisor (a) de Ensino/Educacional.
- b) A entrevista será agendada, por meio de publicação no site da Diretoria de Ensino: [deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br](http://deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br), após a análise dos documentos, plano de ação, Currículo Vitae e requisitos para a função;
- c) No ato da entrevista, os candidatos deverão comprovar as formações curriculares apresentadas na inscrição.
- d) As entrevistas terão como referência:
- Requisitos para a função;
  - Informações do Currículo Vitae;
  - A qualidade técnica do Plano de Ação apresentado;
  - O perfil profissional do candidato;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, n.º. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9500  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

- Conhecimento pedagógico, curricular e acadêmico.

#### **10. DO CRONOGRAMA:**

<b>Ações:</b>	<b>Período:</b>
Inscrições	08/10/2024 ao dia 14/10/2024.
Análise de Documentos	Em data oportuna.
Publicação de deferimento	Em data oportuna, no site da Diretoria Regional de Ensino.
Entrevistas	Em data oportuna.
Divulgação dos Resultados	Em data oportuna, no site da Diretoria Regional de Ensino.

#### **11. DO RESULTADO:**

O resultado será divulgado em data oportuna no site da Diretoria Regional de Ensino: [deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br](http://deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br)

Após a publicação do resultado, a Dirigente Regional indicará o docente para ocupar o posto de trabalho levando em conta o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado.

#### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas.
- b) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino.

Itaquaquecetuba, 07 de outubro de 2024.

Professora Viviane Araújo de Melo.  
Dirigente Regional Ensino.